



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 28 de dezembro de 2015 - Nº 5006

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25.822

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nº 2-20844/2015, 2-21097/2015 e 2-21099/2015, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporariamente das professoras abaixo relacionadas, garantidas pela estabilidade de gestante, constantes dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, locais de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Decreto	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
25.083/15	INGRID MADEIRA VIEIRA MAGRI	PEB-A V	25 h/s	Emeb Waldir Furtado Amorim	24/12/15 a 10/08/16
25.153/15	GRACIELLE BOECHAT COSTABEBER	PEB-C V	25 h/s	Emeb Anacleto Ramos	24/12/15 a 28/01/17
25.153/15	VALÉRIA VIEIRA DE SOUZA GUSSÃO	PEB-C V	15 h/s	Emeb José Pinto	24/12/15 a 15/11/16

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.823

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. 2-21101/2015, da SEME

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária da professora mencionada abaixo, constante do respectivo Decreto, a partir da referida data.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE	DECRETO Nº
VIVIAN FERREIRA DA SILVA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Maria Silotti	08/12/15	25.153/15

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.824

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 04 de janeiro de 2016, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

DECRETO Nº 25.825**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, considerando a aprovação de alterações pelos Conselheiros em reunião realizada em 22 de dezembro de 2015, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24.979/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**PROCON CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS, DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece, de acordo com o artigo 11 da Lei Municipal nº 7.078, de 01 de outubro de 2014, as normas de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, doravante denominado simplesmente pela sigla CONDECON.

Parágrafo único. Este Regimento Interno, como qualquer outra decisão normativa do plenário do CONDECON, deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

SEÇÃO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON**

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON:

- I. atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
- II. auxiliar na administração dos valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos neste regulamento, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;
- III. prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
- IV. elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da lei nº 8.078/90;
- V. fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Cachoeiro de Itapemirim, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
- VI. examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
- VII. aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.
- VIII. fiscalizar a execução do cronograma físico de projeto ou atividade beneficiada com recursos do Fundo;
- IX. Aprovar a elaboração da proposta orçamentária realizada pela Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor;
- X. fazer editar regras para apresentação, deliberação e aprovação de projetos.

SEÇÃO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, denominados conselheiros e assim discriminados:

- I. O Secretário Municipal de Gestão Estratégica e o Coordenador Executivo do PROCON Cachoeiro de Itapemirim são membros natos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, cabendo ao Coordenador Executivo do PROCON a presidência do Conselho, bem como o gerenciamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV. 01 (um) representante da Agersa;
- V. 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e de

Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;

VI. 01 (um) representante de Associação de Consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da lei 8.078/90;

VII. 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;

VIII. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 4º Poderão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

Art. 5º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

Art. 6º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

Art. 7º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

Art. 8º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VI deste artigo.

SEÇÃO III DA GESTÃO

Art. 10. O CONDECON será gerido pelo Conselho Gestor que terá a seguinte estrutura:

I - diretoria,

II - plenário;

III - Secretaria Executiva.

Art. 11. A diretoria será composta pelo Secretário Municipal de Gestão Estratégica e pelo Coordenador Executivo do PROCON Cachoeiro de Itapemirim, que a presidirá.

Art. 12. Compete a diretoria através de seu Presidente:

I - convocar e presidir as sessões do plenário;

II - assinar Resoluções aprovadas pelo Plenário;

III - encaminhar ao Prefeito e a outras instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CONDECON;

IV - solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;

V - representar o CONDECON em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

VI - convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do plenário.

VII - solicitar a elaboração das demonstrações contábeis contendo

as prestações de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, órgão responsável pela elaboração da contabilidade municipal e pela elaboração da prestação de contas dos fundos, e apresentá-las ao plenário para apreciação.

VIII - Realizar as medidas necessárias para o controle administrativo e operacional do CONDECON, coordenando as ações da Secretaria Executiva.

Art. 13. O plenário é a unidade de deliberação em última instância, composto pelos conselheiros, nele tendo direito a voto os membros titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes.

Art. 14. Compete ao plenário:

I - encaminhar aos secretários geral ou adjunto as demandas dos conselheiros para inclusão nas pautas de reunião;

II – deliberar sobre as pautas das reuniões;

III – realizar a análise e apreciação das prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dos relatórios de atividades trimestrais.

Art. 15. A Secretaria Executiva é unidade de coordenação administrativa e operacional do CONDECON e será vinculada a Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor, contando com sua estrutura administrativa e operacional para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. A Secretaria Executiva será composta por no mínimo dois servidores efetivos lotados na Coordenaria Executiva de Defesa do Consumidor, e designados pelo Presidente do CONDECON, homologado por ato do Exmo Senhor Prefeito Municipal devendo ser, divulgada através de publicação no diário oficial do município, com a denominação de Secretário Geral e Secretário Adjunto do CONDECON.

Art. 17. Compete ao Secretário Geral do CONDECON:

I – acompanhar as reuniões e redigir as atas das reuniões;

II – elaborar e submeter à Diretoria a pauta das reuniões;

III – auxiliar na elaboração das decisões do plenário;

IV – consubstanciar as decisões do CONDECON em resoluções e encaminhá-las para divulgação no Diário Oficial do Município, ou em veículo de comunicação equivalente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização das reuniões.

Art. 18. Compete ao Secretário Adjunto do CONDECON:

I - auxiliar na elaboração das pautas das reuniões;

II - elaborar plano anual de trabalho contendo os projetos que serão executados com os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, que devem estar de acordo com os termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, e Lei Municipal nº 7078, de 01 de outubro de 2014;

III - elaborar plano de execução dos projetos;

IV - auxiliar na elaboração das peças orçamentárias dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

V - preparar relatório anual dos projetos desenvolvidos;

VI - preparar relatório anual das atividades do CONDECON;

VII - realizar a conferência e conciliação dos valores transferidos para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. As convocações para as reuniões do CONDECON serão realizadas através de contato telefônico e endereço eletrônico de e-mail, sempre destinadas ao conselheiro titular a quem caberá convocar o membro suplente nos casos em que haja impedimento do comparecimento do titular as reuniões.

Art. 20. Caberá aos conselheiros manter atualizados junto a Secretaria Executiva do CONDECON seus endereços eletrônicos de e-mail e contatos telefônicos.

Art. 21. As convocações e as pautas para as reuniões serão enviadas, a cada membro, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da reunião do CONDECON, contendo data, local e horário da reunião.

Art. 22. O não comparecimento do membro titular ou suplente das entidades representativas ou do poder público às reuniões do CONDECON, sem devida justificativa, por três vezes consecutivas ou seis alternadas no período de um ano, acarretará a perda da condição de membro do CONDECON.

§ 1º As justificativas para o não comparecimento as reuniões do CONDECON deverão ser formalizadas em documento emitido pela entidade representativa ou pelo poder público e entregues para a Secretaria Executiva do CONDECON, em até 15 (quinze) dias após a data de realização da reunião que ocasionou a ausência.

§ 2º As justificativas para o não comparecimento deverão ser analisadas pela diretoria que emitirá parecer sobre o acatamento e que deverá ser aprovado pelo plenário.

§ 3º Nos casos de ausências não justificadas, o presidente do CONDECON deverá tomar as medidas cabíveis para a substituição do conselheiro.

Art. 23. Os membros do CONDECON e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 24. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros, em local disponibilizado pela Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os membros do CONDECON deverão estabelecer cronograma anual de reuniões que deverá ser publicado no diário oficial do município.

Art. 25. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria simples de seus membros, que deliberarão pela maioria simples dos votos presentes.

Art. 26. Não havendo quórum de instalação, o presidente do CONDECON marcará nova reunião no prazo de até 7 (sete) dias após a reunião frustrada.

Art. 27. Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do CONDECON, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 7 (sete) dias do prazo previsto para sua realização.

Art. 28. As reuniões do CONDECON terão tolerância de até 15 (quinze) minutos para conferência de “quorum” de instalação.

Art. 29. O conselheiro poderá ser excluído se faltar com os princípios éticos e morais quando de sua atuação no CONDECON, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros.

Art. 30. Cada membro do CONDECON terá direito a um único voto na sessão plenária, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 31. As decisões do CONDECON serão consubstanciadas em resoluções, divulgadas no Diário Oficial do Município ou em veículo de comunicação equivalente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização das reuniões.

Art. 32. O Poder Executivo poderá efetuar o pagamento de despesas realizadas de acordo com o artigo 15, § 1º, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 7.078/2014, para os membros do CONDECON, não sendo elas consideradas como remuneração.

Art. 33. As sessões ordinárias do CONDECON terão os seguintes procedimentos:

- I – Assinatura da ata da última reunião realizada pelo CONDECON.
- II – apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para a reunião;
- III – informações gerais.

Parágrafo único. Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão do plenário.

Art. 34. Após o término da reunião a ata será elaborada eletronicamente, publicada no diário oficial e encaminhada para o endereço eletrônico de e-mail dos conselheiros.

§ 1º Caso haja discordância com o texto publicado deverá ocorrer a manifestação por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico de e-mail do CONDECON, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Caso não haja manifestação o texto será considerado aceito e será transcrito manualmente para o livro de atas do CONDECON, que deverá estar disponível para a coleta das assinaturas na próxima reunião do CONDECON.

§ 3º Caso haja discordâncias, as ressalvas dos conselheiros serão transcritas ao término da ata que deverá estar disponível para a coleta das assinaturas na próxima reunião do CONDECON.

§ 4º O motivo da discordância será apresentado na reunião plenária para esclarecimentos.

**SEÇÃO V
DAS COMISSÕES**

Art. 35. Mediante a aprovação em plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões temáticas, permanentes ou transitórias.

§ 1º As comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 2º A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidas em Resolução do Plenário.

Art. 36. Para melhor desempenho de suas funções, o CONDECON poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradoras do CONDECON as instituições que tenham entre os seus fins a proteção e defesa do consumidor;
II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CONDECON em assuntos específicos.

**SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 38. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CONDECON, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

Art. 39. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação.

DECRETO Nº 25.826

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 008, 009 e 010/2015**, datadas de 22 de dezembro de 2015, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
- CONDECON -**

RESOLUÇÃO Nº 008/2015

O plenário do CONDECON - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078, de 22 de setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e Lei Municipal nº 7078, de 01 de outubro de 2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anexo Relatório Bimestral de Atividades do CONDECON, referente ao 5º bimestre de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Presidente do CONDECON

**RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES 5º
BIMESTRE DE 2015
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2015**

INTRODUÇÃO

Este relatório demonstra as atividades realizadas para a execução dos projetos aprovados através do Plano de Trabalho do CONDECON – Resolução 002/2015, durante o 5º bimestre de 2015.

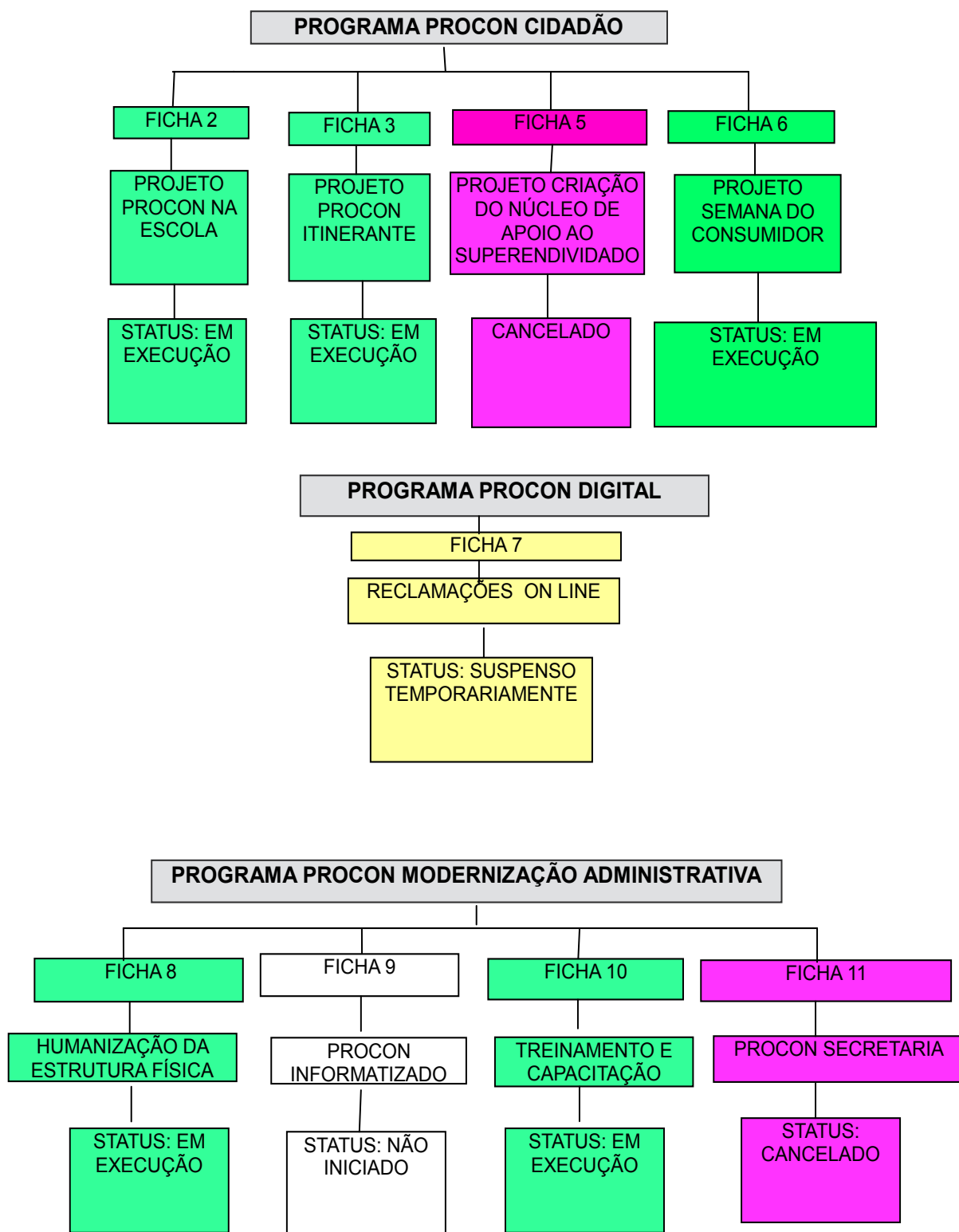
Os projetos definidos como prioritários e em execução receberam o status “EM EXECUÇÃO”, e os projetos iniciados em bimestres anteriores cujas atividades foram paralisadas temporariamente neste bimestre receberam o status “SUSPENSO TEMPORARIAMENTE”.

Foram cancelados os Projetos Criação do Núcleo de Apoio ao Superendividado e PROCON Secretaria devido a crise financeira e econômica que atravessa o país, que provocou cortes de despesas inviabilizando a disponibilidade de pessoal para o desenvolvimento do projeto.

Cada projeto possui portfólio contendo: projeto detalhado demonstrando justificativa, objetivo, duração, público-alvo, metodologia de execução, coordenação, organização, além de relatórios detalhados de atividades de cada bimestre, atas de reuniões, ordens de serviços, documentos comprobatórios da realização dos trabalhos, declarações/Certidões de realização de palestras e fichas de avaliação.

Todos os portfólios estão à disposição dos conselheiros do CONDECON para consulta.

DEMONSTRAÇÃO DOS STATUS DOS PROJETOS



FICHA 2 - PROJETO PROCON NA ESCOLA**ETAPAS CONCLUÍDAS**

– Cumprido Cronograma de palestras do 5º. Bimestre de 2015, inserido no calendário escolar, nas seguintes escolas:

28/09/2015 – EMEB Luiz Semprini – 18 participantes

01/10/2015 – EMEB São Vicente – 11 participantes.

05/10/2015 – EMEB Athayr Cagnin – 27 participantes

Total de alunos – 56 participantes.

RECURSOS HUMANOS: Equipe PROCON Cachoeiro, Equipe Secretaria Municipal de Transportes.

RECURSOS MATERIAIS: Descritos detalhadamente no portfólio, conforme quadro demonstrativo de Recursos materiais.

FICHA 3 – PROCON ITINERANTE**ETAPAS CONCLUÍDAS:**

PROCON ITINERANTE realizado nos dias:

14 e 15 de outubro de 2015 – Bairro Jardim Itapemirim

·Realizados diversos atendimentos para esclarecimentos de dúvidas sem registro de reclamações.

22 e 23 de outubro de 2015 – Bairro Alto União

·Realizados diversos atendimentos para esclarecimentos de dúvidas e registradas 08 reclamações.

RECURSOS HUMANOS: Equipe PROCON Cachoeiro, Equipe Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esportes.

RECURSOS MATERIAIS: Descritos no portfólio, conforme quadro demonstrativo de Recursos materiais.

FICHA 5 – PROJETO CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO SUPERENDIVIDADO

Projeto cancelado em virtude da crise econômica que inviabilizou a disponibilidade de pessoal para o desenvolvimento do projeto.

FICHA 6 – SEMANA DO CONSUMIDOR**ETAPAS CONCLUÍDAS:**

Realizada do dia 08 até o dia 12 de setembro de 2015, com stande de atendimento montado na Praça Jerônimo Monteiro.

·Dia 08 de setembro de 2015.

·Realizados 04 atendimentos com a formalização de 03 processos.

·Dia 09 de setembro de 2015.

·Realizados 22 atendimentos com a formalização de 01 processo.

·Dia 10 de setembro de 2015.

·Realizados 35 atendimentos com a formalização de 04 processos.

·Dia 11 de setembro de 2015.

·Realizados 33 atendimentos com a formalização de 04 processos.

·Dia 12 de setembro de 2015

·Realizados 27 atendimentos com a formalização de 05 processos.

Total geral de 121 atendimentos e formalização de 17 processos.

RECURSOS HUMANOS: Equipe PROCON Cachoeiro, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura

RECURSOS MATERIAIS: Descritos detalhadamente no portfólio, conforme quadro demonstrativo de Recursos materiais.

FICHA 8 – HUMANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA**ETAPAS CONCLUÍDAS:**

·Agendada licitação para contratação de empresa para Divisórias/Fornos/Persianas.

·Agendada licitação para contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar-condicionado.

·Processo para contratação de mobiliários, enviado para a controladoria para parecer.

·Solicitados orçamentos para contratação de placas de sinalização de trânsito e do órgão.

·Solicitado rebaixamento de meio-fio (faixa de pedestre), através de encaminhamento de memorando a Secretaria Municipal de Obras..

·Solicitado uma vaga de idoso/deficiente e veículo do Procon através de memorando a SEMDEF.

·Solicitados orçamentos para contratação de painel de senhas, crachás, e coletes para a fiscalização.

RECURSOS HUMANOS: Equipe PROCON Cachoeiro, Secretaria Municipal de Obras e DATACI.

RECURSOS MATERIAIS: Descritos do portfólio, conforme quadro demonstrativo de Recursos materiais.

FICHA 10 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**ETAPAS CONCLUÍDAS:**

Data	Contratada	Local	Tipo	Cargo
20/09/15 a 26/09/15	Consulte Treinamentos	Fortaleza - CE	Desenvolvimento Gerencial	Treinamento Cancelado pela empresa
12/10/15 a 17/10/15	Consulte Treinamentos	São Paulo - SP	Redação Profissional, Oficial e Administrativa	Treinamento Realizado

RECURSOS HUMANOS: Equipe PROCON Cachoeiro

RECURSOS MATERIAIS: Descritos do portfólio, conforme quadro demonstrativo de Recursos materiais.

FICHA 11 – PROJETO PROCON SECRETARIA

Projeto cancelado em virtude da crise econômica que inviabilizou a disponibilidade de pessoal para o desenvolvimento do projeto.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Presidente do CONDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
- CONDECON -

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

O plenário do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078, de 22 de setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e Lei Municipal nº 7078, de 01 de outubro de 2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anexo Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para o exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Presidente do CONDECON

**PLANO DE TRABALHO DO FUNDO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PARA O
EXERCÍCIO DE 2016 E SUBSEQUENTES.**

APRESENTAÇÃO

O FMPDC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, destinado a receber os recursos que serão utilizados para reparar danos causados à coletividade de consumidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, deverá ter seus recursos aplicados em consonância com o artigo 15, § 1º, da lei 7078/2014, em ações que visem a proteção e defesa dos direitos do consumidor e manutenção do Sistema Municipal de Defesa de Consumidor, conforme descrito a seguir:

·Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos abrangendo a edição de material informativo e informes publicitários relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

·No custeio da contratação, locomoção e hospedagem de palestrantes e demais iniciativas necessárias para a concretização da realização de eventos educativos relativos a proteção e defesa dos direitos do consumidor;

·No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse metaindividual do consumidor;

·No custeio da modernização administrativa da Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON, podendo ser adquiridos material de consumo, serviços, bens móveis e imóveis necessários para este fim;

·No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Dec. n.º 2.181/97);

·No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal, elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

·No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, simpósios, seminários, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa dos direitos do consumidor;

·No custeio da organização ou da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em cursos e treinamentos que contribuam para o domínio das regras jurídicas e procedimentais que regulam a administração pública, visando o alcance dos melhores resultados na administração e

operacionalização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor;

·No custeio da assinatura de jornais, periódicos e publicações técnicas ou afins relacionadas a proteção e defesa dos direitos do consumidor;

·No custeio de pesquisas, estudos e consultorias que forneçam suporte aos trabalhos do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Desta forma, tendo como essência principal a defesa incondicional do consumidor, o Conselho Gestor do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, estabeleceu frentes de ação para a aplicação dos recursos, que passaremos a denominar programas.

Esses programas reúnem um conjunto de projetos com diretrizes definidas para o alcance do objetivo desta instituição durante o exercício de 2016, sendo que alguns poderão ter suas atividades estendidas para outros exercícios.

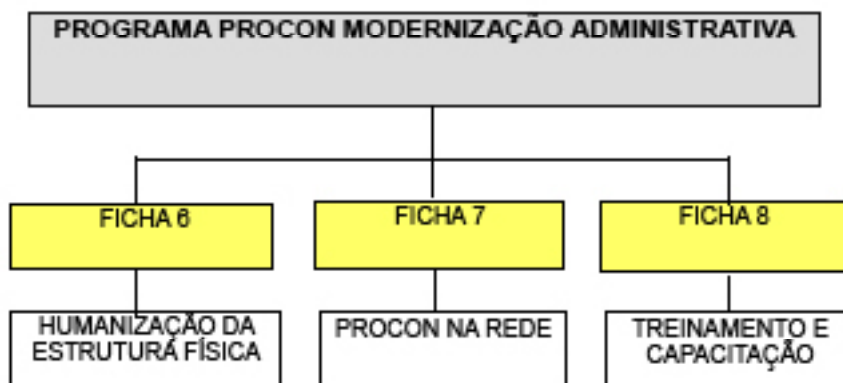
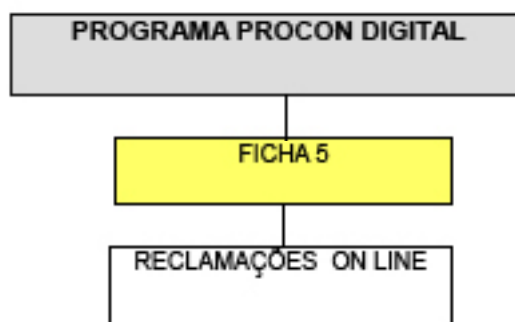
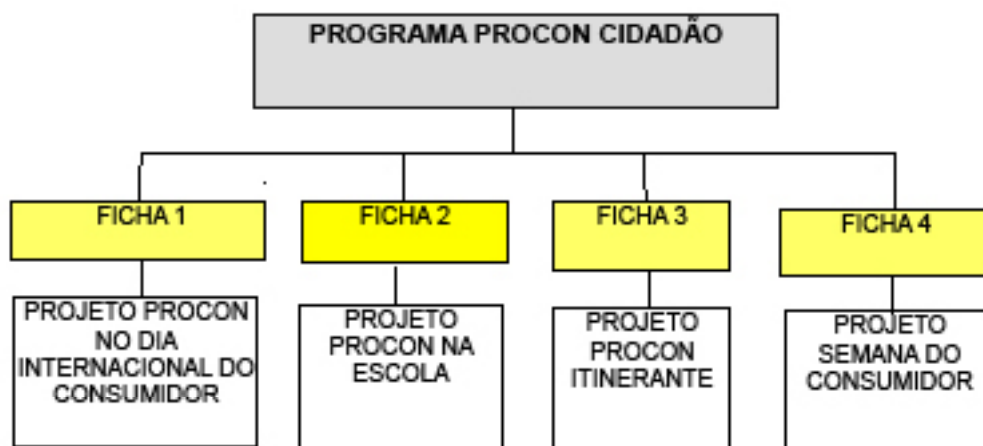
Cada programa poderá agrupar vários projetos, que serão empreendimentos detalhados e planejados com clareza, organizados em um conjunto de atividades contínuas e interligadas a serem implantadas. Os projetos considerarão os mesmos objetivos do programa, porém, se encontram em nível de maior especificidade e com recursos, prazos e equipes definidas.

Os programas são intitulados PROCON CIDADÃO, PROCON DIGITAL e PROCON MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, o primeiro visando contribuir para a educação para o consumo, atuando nas comunidades através de orientações e esclarecimentos educativos, e os demais visando elevar o nível de satisfação dos consumidores pela melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos pelo PROCON Cachoeiro de Itapemirim, garantindo o alinhamento e interação com os demais órgãos da Administração Municipal, Ministério Público, PROCON Estadual e Secretaria de Justiça do ES.

Cada projeto deverá possuir portfólio contendo justificativa, objetivo, duração, público-alvo, metodologia de execução, coordenação, organização, além de relatórios detalhados de atividades de cada bimestre, atas de reuniões, ordens de serviços, documentos comprobatórios da realização dos trabalhos, declarações/Certidões de realização de palestras e fichas de avaliação e relatório dos recursos materiais e humanos empregados.

A organização dos portfólios é de responsabilidade da coordenação de cada projeto e que deverá mantê-los à disposição dos conselheiros do CONDECON para consulta.

Para a sua operacionalização os programas contarão com os projetos organizados da seguinte forma:



I – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA PROCON CIDADÃO:

FICHA 1	
TÍTULO DO PROJETO:	PROCON NO DIA INTERNACIONAL DO CONSUMIDOR
OBJETIVO:	Promover a 2ª JORNADA DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, destinada à realização de palestras e debates visando fomentar a democratização do conhecimento sobre os direitos do consumidor e a educação para o consumo, trazendo especialistas no tema para a realização de palestras e minicursos. Poderão ser realizadas parcerias para a concretização do evento.
DURAÇÃO:	Data provável: de 14 a 18 de março de 2016.
PUBLICO ALVO:	Estudantes, professores, advogados, servidores públicos, sociedade civil.
AGENDAMENTO:	XXXXXXXXXX
TEMAS:	Defesa dos direitos do consumidor e educação para o consumo
COORDENAÇÃO:	Rogério da Silva Athayde
ORGANIZAÇÃO:	Ricardo Silva Fonseca com o apoio da equipe do PROCON Cachoeiro.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação das seguintes despesas correntes: diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outras despesas correntes decorrentes de contrato de terceirização, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, locação de mão de obra, indenizações e restituições. Contratação das seguintes despesas de capital: equipamento e material permanente,
FONTE E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FICHA 2	
TÍTULO DO PROJETO:	PROCON NA ESCOLA
OBJETIVO:	Ministrar palestras nas escolas do município de Cachoeiro de Itapemirim e demais instituições interessadas, com conteúdos programáticos que visem a formação de consumidores conscientes, capazes de reflexões que proporcionem uma atitude crítica como consumidores e como cidadãos que conhecem e exigem seus direitos.
DURAÇÃO:	Exercício de 2016.
PÚBLICO ALVO:	Estudantes do ensino fundamental, médio, técnico e universitário da cidade de Cachoeiro de Itapemirim da rede pública e privada.
AGENDAMENTO:	As palestras serão realizadas acompanhando agendamento inserido no cronograma anual da Secretaria Municipal de Educação, que apontará as datas para a realização das palestras. Por demanda espontânea, visando atender aos pedidos de qualquer entidade interessada neste projeto, os agendamentos das palestras deverão ser efetuados pelo telefone (28) 3155-5262 com o coordenador do projeto.

TEMAS:	Origem do Código da Defesa do Consumidor, Noções e definições básicas de consumidor, fornecedor, produto, serviço, direitos básicos; Garantia e opções do consumidor referentes a produtos com problema; Direito de arrependimento (compras feitas fora do estabelecimento, internet, comércio eletrônico); Alimentos (dicas gerais nos supermercados, padarias, bares, restaurantes e semelhantes: validade, peso, informações necessárias do produto, etc); Compras de produtos (informação, precificação, pagamentos, trocas, etc.); Bares e Restaurantes: Consumo mínima, couvert artístico, perda da comanda, taxa de serviço, direito a informação, limpeza; Direito a Meia entrada (definições, procedimentos e beneficiários); Cobrança abusiva e indevida (definições); Publicidade (definições); Demais temas pertinentes, inclusive, o Gestor da Escola pode apontar algum tema específico, caso queira, dentro do tema Defesa do Consumidor
COORDENAÇÃO:	Ricardo Silva Fonseca.
ORGANIZAÇÃO:	Magda Aparecida Gasparini com o apoio da equipe do PROCON Cachoeiro.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação das seguintes despesas correntes: diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outras despesas correntes decorrentes de contrato de terceirização, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, locação de mão de obra, indenizações e restituições. Contratação das seguintes despesas de capital: equipamento e material permanente,
FONTE E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FICHA 3	
TÍTULO DO PROJETO:	PROCON ITINERANTE
OBJETIVO:	Levar os serviços oferecidos pelo PROCON Cachoeiro de Itapemirim aos bairros e distritos da Cidade, oferecendo orientação aos consumidores que perceberem seus direitos lesados e, quando necessário, realizando a coleta e o registro das reclamações e os demais encaminhamentos oficiais necessários para a resolução das demandas dos consumidores.
DURAÇÃO:	Exercício de 2016.
PÚBLICO ALVO:	Moradores dos bairros e dos distritos de Cachoeiro de Itapemirim.
AGENDAMENTO:	O cronograma de realização deverá constar no portfólio do projeto.
TEMAS:	Direitos e deveres do consumidor e legislação pertinente, funcionamento dos Procons.
COORDENAÇÃO:	Ricardo Silva Fonseca.
ORGANIZAÇÃO:	Magda Aparecida Gasparini com o apoio da equipe do PROCON Cachoeiro.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação das seguintes despesas correntes: diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outras despesas correntes decorrentes de contrato de terceirização, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, locação de mão de obra, indenizações e restituições. Contratação das seguintes despesas de capital: equipamento e material permanente,
FONTE DE RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FICHA 4	
TÍTULO DO PROJETO:	SEMANA DO CONSUMIDOR
OBJETIVO:	Oferecer os serviços prestados na sede do PROCON Cachoeiro, durante uma semana, em stands montados em local de grande circulação de pessoas na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, levando orientação aos consumidores que perceberem seus direitos lesados e, quando necessário, realizando a coleta e o registro das reclamações e os demais encaminhamentos oficiais necessários para a resolução das demandas dos consumidores.
DURAÇÃO:	Data provável: de 26 a 30 de setembro de 2016.
PÚBLICO ALVO:	População de Cachoeiro de Itapemirim.
AGENDAMENTO:	XXXXXXXXXX
TEMA:	Direitos e deveres do consumidor e legislação pertinente, funcionamento dos Procons.
COORDENAÇÃO:	Ricardo Silva Fonseca
ORGANIZAÇÃO:	Magda Aparecida Gasparini com o apoio da equipe do PROCON Cachoeiro.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação das seguintes despesas correntes: diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outras despesas correntes decorrentes de contrato de terceirização, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, locação de mão de obra, indenizações e restituições. Contratação das seguintes despesas de capital: equipamento e material permanente,
FONTES E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

2 – DOS PROJETOS DO PROGRAMA PROCON DIGITAL:

FICHA 5	
TÍTULO DO PROJETO:	PROCON NA REDE
OBJETIVO:	Criar página na internet para o PROCON Cachoeiro de Itapemirim que abrigue todas as informações relativas ao órgão e funcione como um canal para prestar informações relativas ao direito do consumidor, divulgação do cadastro de reclamações fundamentadas, informações sobre os atos do CONDECON, entre outras.
DURAÇÃO:	Exercício de 2016.
PÚBLICO ALVO:	Todas as pessoas interessadas em obter informações sobre os direitos e defesa do consumidor através de acesso eletrônico.
AGENDAMENTO:	XXXXXXXXXXXXXX
TEMAS:	Direitos e deveres do consumidor e legislação pertinente, funcionamento dos Procons.

COORDENAÇÃO:	Lucas Lazzari Serbate.
ORGANIZAÇÃO:	Magda Aparecida Gasparini com o apoio da equipe PROCON Cachoeiro.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação das seguintes despesas correntes: diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outras despesas correntes decorrentes de contrato de terceirização, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, locação de mão de obra, indenizações e restituições. Contratação das seguintes despesas de capital: equipamento e material permanente,
FONTES E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA PROCON MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FICHA 6	
TÍTULO DO PROJETO:	HUMANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA
OBJETIVO:	Modernizar a sede do PROCON Cachoeiro visando um ambiente de trabalho humanizado, tornar o ambiente mais higiênico e acolhedor para os seus colaboradores e usuários, proporcionando melhores condições de trabalho, bem como implementar técnicas laborais que estimulem a produtividade e a excelência no atendimento.
DURAÇÃO:	Exercício de 2016.
PÚBLICO ALVO:	Servidores do PROCON, considerados usuários internos, e os cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pelo PROCON Cachoeiro, considerados usuários externos.
AGENDAMENTO:	XXXXXXXXXXXXXX
TEMAS:	Modernização da estrutura física.
COORDENAÇÃO:	Magda Aparecida Gasparini
ORGANIZAÇÃO:	Janaina Mouro Noé com o apoio da equipe do PROCON Cachoeiro.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação das seguintes despesas correntes: diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outras despesas correntes decorrentes de contrato de terceirização, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, locação de mão de obra, indenizações e restituições. Contratação das seguintes despesas de capital: equipamento e material permanente,
FONTES E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FICHA 7	
TÍTULO DO PROJETO:	PROCON INFORMATIZADO

OBJETIVO:	Implantar o registro e o controle do tráfego de documentos e processos no PROCON Cachoeiro de Itapemirim, garantindo informações com transparência, rapidez e confiabilidade. Através da implantação de um sistema de protocolo os usuários internos e externos poderão acompanhar de forma simples e prática o andamento dos documentos protocolados no PROCON Cachoeiro. A busca de processos poderá ser simplificada e todos os documentos protocolizados poderão ser classificados de acordo com o assunto, prazo de tramitação, tempo de arquivamento entre outras especificações, o que facilitará a sua localização e contribuirá para o cumprimento dos prazos estabelecidos, para a desburocratização, para a diminuição de custos operacionais e para a redução do tempo de tramitação dos processos.
DURAÇÃO:	Exercício de 2016.
PÚBLICO ALVO:	Servidores do PROCON, considerados usuários internos, e os cidadãos que necessitem realizar a protocolização de qualquer tipo de documento no PROCON Cachoeiro.
AGENDAMENTO:	XXXXXXXXXX
TEMAS:	Implantar o registro e o controle do tráfego de documentos e processos no PROCON Cachoeiro.
COORDENAÇÃO:	Lucas Lazzari Serbate.
ORGANIZAÇÃO:	Magda Aparecida Gasparini com o apoio da equipe do PROCON Cachoeiro.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação das seguintes despesas correntes: diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outras despesas correntes decorrentes de contrato de terceirização, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, locação de mão de obra, indenizações e restituições. Contratação das seguintes despesas de capital: equipamento e material permanente,
FORTE E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

FICHA 8	
TÍTULO DO PROJETO:	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
OBJETIVO:	Qualificar e melhor organizar o trabalho com investimentos em treinamentos técnicos e comportamentais e participação em cursos, congressos, simpósios e seminários que contribuam para o domínio das regras jurídicas e procedimentais que regulam a administração pública, bem como contribuam para manter os servidores atualizados em suas áreas de atuação e preparados quanto as técnicas de execução de atividades, visando o alcance dos melhores resultados na administração e operacionalização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Custear a assinatura de jornais, periódicos e publicações técnicas ou afins relacionadas a proteção e defesa dos direitos do consumidor e a administração pública, bem como custear a assinatura de jornais e periódicos de circulação local e estadual. Custear programas de pós-graduação, mestrado para os servidores que possam agregar conhecimento e técnica aos trabalhos desenvolvidos pelo PROCON Cachoeiro e às ações do CONDECON.
DURAÇÃO:	Exercício de 2016.

PÚBLICO ALVO:	Servidores lotados na Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON Cachoeiro, que fazem parte do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, todos os servidores do Ente que de alguma forma participarem ou influenciarem nas rotinas de trabalho do PROCON Cachoeiro e membros do CONDECON.
AGENDAMENTO:	XXXXXXXXXX
TEMAS:	Qualificar e melhor organizar o trabalho com investimentos em treinamentos.
COORDENAÇÃO:	Magda Aparecida Gasparini
ORGANIZAÇÃO:	Janaina Moura Noé com o apoio da equipe do PROCON Cachoeiro.
RECURSOS MATERIAIS:	Contratação das seguintes despesas correntes: diárias, material de consumo, material, bem ou serviço para distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, outras despesas correntes decorrentes de contrato de terceirização, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, outros serviços de terceiros pessoa física, locação de mão de obra, indenizações e restituições. Contratação das seguintes despesas de capital: equipamento e material permanente,
PONTE E RECURSOS:	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
- CONDECON -

RESOLUÇÃO Nº 010/2015

O plenário do CONDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.078, de 22 de setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e Lei Municipal nº 7078, de 01 de outubro de 2014, em decisão aprovada em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cronograma para a análise da prestação de contas anual referente ao exercício de 2015 e para a apresentação de relatórios bimestrais de atividades para o exercício de 2016.

Art. 2º. O relatório bimestral de atividades deverá descrever as ações executadas para a concretização do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, aprovado através da resolução CONDECON 009/2015.

Art. 3º. Os relatórios bimestrais de atividades deverão ser expostos durante as reuniões bimestrais do CONDECON, a serem realizadas na sede no PROCON Cachoeiro de Itapemirim.

Cronograma para apresentação de relatórios bimestrais de atividades do CONDECON

Atividades do 6º bimestre de 2015 + Prestação de Contas Anual – Segunda-feira – 29/02/2016

Atividades do 1º bimestre 2016 – Quarta-feira – 27/04/2016

Atividades do 2º bimestre de 2016 – Quarta-feira – 22/06/2016
Atividades do 3º bimestre de 2016 – Quarta-feira – 31/08/2016
Atividades do 4º bimestre de 2016 – Quarta-feira – 26/10/2016
Atividades do 5º bimestre de 2016 – Quarta-feira – 14/12/2016

Art. 4º Fica estabelecido que as reuniões constantes do cronograma terão início as 08:00 horas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Presidente do CONDECON

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO**

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 001/2014.
CONTRATADA: UNIODONTO SUL CAPIXABA – COOPERATIVA ODONTÓLOGICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Reajustar, de acordo com a variação do IPCA SAÚDE, o valor da mensalidade do Contrato nº 001/2014, firmado em 16/01/2014.

VALOR: Com o presente termo, o valor da mensalidade fica reajustada em **6,60 %**, passando de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) para **R\$ 21,10 (vinte e um reais, dez centavos)**, a partir de 16/01/2015.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Adriano Bastos Barbosa – Diretor Presidente da Contratada e Carlos Cesar Vantil Diretor Vice – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1- 25.546/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2014.

CONTRATADA: UNIODONTO SUL CAPIXABA – COOPERATIVA ODONTÓLOGICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2014, firmado em 16/01/2014, para dar continuidade operacionalização de desconto em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor, para Contratação do Serviço de Plano de Saúde Odontológico aos Beneficiários, Servidores e Empregados do Município.

PRAZO: 12 (doze) meses, o presente termo entrará em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Adriano Bastos Barbosa – Diretor Presidente da Contratada e Carlos Cesar Vantil Diretor Vice – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-34.606/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e ou recusa do recebimento da Decisão do respectivo AUTUADO.

O AUTUADO terá 10 (dez) dias a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido a Ilmª Srª Secretária Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada.

FA: 0112.005.447-2

AUTUADA: **ICEP – INSTITUTO CAPIXABA DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA ME**

CNPJ: 04.265.676/0001-68

Fundamento legal: Artigo 55, § 4º da Lei 8.078/90 e no art. 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais).

FA: 0112.005.984-9

AUTUADO: **COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS ITECMAGAZINE LTDA ME**

CNPJ: 10.604.178/0001-03

Fundamento legal: Artigo 6º, inciso III da Lei 8.078/90.

Valor: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

FA: 0112.004.842-9

AUTUADO: **ETSCHIED TECHNO S/A**

CNPJ: 45.951.696/0001-70

Fundamento legal: Artigo 20 da Lei 8.078/90.

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 23.571/2013

NOTIFICAÇÃO

A **COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Processo: 0115.005.540-7

Reclamada: **ICEP – INSTITUTO CAPIXABA DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA ME**

CNPJ: 04.265.676/0001-68

Reclamante: **ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA FONTOURA**

Data da Lavratura: 13/11/2015

Relata a consumidora que realizou uma segunda licenciatura junto à empresa reclamada e que concluiu a mesma em 2011.

Informa a consumidora que conclui regularmente todo o curso e quitou todas as parcelas cobradas.

Ocorre que até a presente data, a consumidora não recebeu seu Histórico Escolar e seu Diploma.

Requer a consumidora a imediata entrega de seu Histórico Escolar e seu Diploma.

Processo: 423/2015

Reclamado: **ICEP – INSTITUTO CAPIXABA DE ESTUDOS E PESQUISAS**

CNPJ : 04.265.676/0001-68

Data da Lavratura: 26/11/2015

Auditor Fiscal: **JULIANA LOUZADA DE BACKER**

NOTIFICAÇÃO: 4514

Artigos, 33 §2º e 42, ambos do Decreto 2.181/97.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 23.571/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTO DE INFRAÇÃO**

A **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** em cumprimento ao disposto no artigo 197 do Decreto 7848/91 – Lei 3161/89, torna a público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou na impossibilidade de ciência diretamente ao interessado. O prazo para apresentação de defesa é de 15 dias a partir do 5º dia da publicação deste ato.

AUTO DE INFRAÇÃO: 3746

INFRATOR: **VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO PAULO I, Nº 06 – VILA RICA

CPF: 451.721.107-04

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: ART. 3º E 6º DA LEI Nº

5327/2002 C/C ARTIGO 11 INCISO II E ARTIGO 12 INCISO II E ARTIGO 192, 184 E 194 INCISO XXIX DO DECRETO MUNICIPAL 7848/91.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2015

RICARDO RODY VIANNA
Gerente de Vigilância Sanitária

IPACI

PORTARIA Nº 630/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal **JOANA D'ARC SILVA CAETANO**, ocupante do cargo de Gari IA 01 G, matrícula nº 17219, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 37682, de 10/11/2015, a partir de 30 de novembro de 2015, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 631/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal **IRACI DAS GRAÇAS PIASSI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H, matrícula nº 13753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 38078, de 12/11/2015, a partir de 30 de novembro de 2015, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 637/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal **NELY SILVA BARCELLOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H, matrícula nº 13792, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 38357, de 13/11/2015, a partir de 30 de novembro de 2015, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 640/2015

CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 640/2015

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ALVARO LUIZ DUARTE CARNEIRO	Recepcionista III B 06 G	SEMFA	04 dias	01/12/2015	41.028/2015
BEATRICE BAZONI FIORIO	Professor peb b v vi b 10 c	SEME	20 dias	24/11/2015	40.243/2015
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	Ajudante Geral I A 01 A	SEMUS	30 dias	01/11/2015	40.702/2015
CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	07 dias	02/12/2015	41.035/2015
DEISIDE LONGUE BUENO	Professor PEB C V VIA 11 C	SEME	10 dias	02/12/2015	41.042/2015
ELIANE KALLE GOMES PIMENTA	Médico Pediatra VI B 12 I	SEMUS	13 dias	09/11/2015	38.650/2015
FRANCISCO JAYME DA SILVA	Gari I A 01 H	SEMSUR	30 dias	16/11/2015	39.828/2015
JARBAS CABELLINO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEMFA	15 dias	30/11/2015	40.209/2015
JOSE CARLOS DE SOUZA (DE LILA)	Gari I A 01 F	SEMO	21 dias	26/11/2015	41.030/2015
MARCELA POUBEL FERREIRA DA SILVA SARDE	Professor PEB A V VIA 11 B	SEME	05 dias	01/12/2015	40.380/2015
RIVANIA SARDINHA	Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 A	SEME	03 dias	02/12/2015	41.066/2015
ROSELENE FERRI DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	08 dias	03/12/2015	40.851/2015
SANDRA REGINA DOMINGOS DA FONSECA	Professor PEB A V VIA 11 C	SEME	05 dias	12/11/2015	39.156/2015
SANDRO GRILLO	Professor PEB C V VIA 11 C	SEME	03 dias	30/11/2015	40.534/2015
YVONE SANT'ANA GOMES	Professor PEB B V VIA 11 F	SEME	06 dias	01/12/2015	40.850/2015
ZENILDA CYPRIANO DE BATISTA	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 J	SEME	30 dias	26/11/2015	40.572/2015

PORTARIA Nº 641/2015

CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA**, ocupante do cargo de Ajudante

Geral I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 34 (trinta e quatro) dias a partir de 01 de dezembro de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 40.702, de 03/12/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de dezembro de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 03 de janeiro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 642/2015

CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ELIANE KALLE GOMES PIMENTA**, ocupante do cargo de Médico Pediatra VI B 12 I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 71 (setenta e um) dias a partir de 22 de novembro de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 38.650, de 17/11/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de dezembro de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de janeiro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 643/2015

CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de

Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FRANCISCO JAYME DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 H, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 47 (quarenta e sete) dias a partir de 16 de dezembro de 2015, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 39.828, de 26/11/2015.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 04 de dezembro de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de janeiro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 644/2015

CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **MARCELA POUBEL FERREIRA DA SILVA SARDE**, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 (dezesete) dias a partir de 06 de dezembro de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 40.380, de 01/12/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de dezembro de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 22 de dezembro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 645/2015**CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ZENILDA CYPRIANO DE BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 (dois) dias a partir de 26 de dezembro de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 40.572, de 02/12/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de dezembro de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 27 de dezembro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de dezembro de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 404/2015.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis, ocupante do cargo de Procurador, para responder pelo cargo de Procurador Legislativo Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, durante a ausência do seu titular, partir de 28/12/2015.

Art. 2º - Registre-se e publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de dezembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 18/2015

Contratada: CONSTRUTORA CARNEIRO E CARMO LTDA - ME

CNPJ: 21.409.755/0001-14

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: Serviços de Reforma do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Data de Assinatura: 08 de Dezembro de 2015

Prazo: 4 (quatro) meses contados do início da ordem de serviço

Valor: R\$ 310.074,62 (trezentos e dez mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Dotação: 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Signatários: Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e (Representante legal da contratada)

Processo: 40.103/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de Dezembro de 2015.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

AG CARVALHO ME, CNPJ Nº 28.475.846/0001-05, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 251/2015, válida até 03 de novembro de 2019, para a atividade (15.21) – Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal, localizada na Rua Antônio Pimental de Jesus, s/nº, Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 2311



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM